



AVEIRO
Câmara Municipal



EDITAL N.º 173/2025

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 4 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 22 A 24 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 23/07/2025, a ratificar na primeira reunião de Câmara seguinte, e nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 5 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 29.º e 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, que se encontra disponível no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia **14/08/2025, pelas 10h00, no Gabinete 5 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro**, se procederá à disponibilização do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em **4 espaços de venda, no Festival das Dunas de São Jacinto, de 22 a 24 de agosto**, no Município de Aveiro, de acordo com as localizações e condições constantes do ANEXO I e especificações abaixo discriminadas:

1. A Hasta Pública será conduzida por um Júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal - David Costa, Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Vogal - Rita Freitas, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal suplente - José António Cristo, Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Vogal suplente - Daniela Queirós, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
2. E inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça pela ordem dos espaços.
3. Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que não se encontrem em dívida com o Município de Aveiro e apresentem os documentos abaixo descritos até às **16h00 do dia 07/08/2025**, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:

- 
- a. Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do modelo contante do ANEXO II;
 - b. Documento comprovativo de que tem a atividade ativa (56120-R4), validado à data, para empresários em nome individual ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas;
 - c. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
 - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
 - e. Mera Comunicação Prévia de acesso à atividade de prestador de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário, acompanhada do comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas;
 - f. Documentos que contenham os atributos da unidade móvel e dos produtos de venda:
 - i. Memória Descritiva que indique e descreva de forma pormenorizada as características e os detalhes, nomeadamente: modelo, estrutura, forma, dimensões, materiais, cores e iluminação:
 - . Da unidade móvel, veículo adaptado, com ou sem atrelado.
 - . Dos produtos de venda e sua sinalética.
 - . De que forma a unidade móvel e os produtos/sinalética se enquadram nos dois critérios de seleção definidos no ANEXO I;
 - ii. Fotografias atuais da unidade móvel, veículo adaptado, com ou sem atrelado, e dos produtos a comercializar, que integrem os elementos por inteiro, de vários lados e pormenores que considerem relevantes.
 - g. Documento com a indicação da potência de energia elétrica necessária para o exercício da sua atividade.
4. Os **documentos supramencionados devem ser entregues** no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou enviados para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.
 5. Cumulativamente às condições de admissão supramencionadas, **apenas serão admitidos concorrentes** cujas unidades móveis, **obtenham uma pontuação igual ou superior a 5, de acordo com os critérios de seleção constantes do ANEXO I**, cuja avaliação será efetuada pelo Júri antes do Ato Público.
 6. **Até às 16h00 do dia 13/08/2025 podem ser solicitados ao concorrente documentos** que não influenciem a proposta.
 7. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
 8. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.
 9. Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
 10. À hora designada, inicia-se a praça, na presença do referido Júri.

11. A licitação inicia pelo valor base de licitação, correspondente ao espaço de venda a ocupar, que consta na tabela infra. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.
12. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados identificados na planta de localização que consta no ANEXO I.
13. O prazo do direito de utilização inicia a 22 de agosto pelas 15h00 e termina a 24 de agosto pelas 23h00.



N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Ramo da Atividade e Produtos CAE REV4 - 56120 Anterior CAE REV3 - 56107
1	Veículo Adaptado, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade	€100,00	Hambúrgueres
2		€100,00	Pregos e bifanas
3		€100,00	Cachorros e kebabs
4		€100,00	Gelados artesanais

14. As licitações posteriores, devem ser feitas em lanços de 10 euros.
15. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto, para cada espaço de venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
16. Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
17. O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
18. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
19. As reclamações apenas podem ser efetuadas por concorrentes e/ou seus representantes e devem ser apresentadas por escrito, durante o ato público.
20. Em caso de reclamações, o Júri ausenta-se para reunir, analisar e decidir sobre a reclamação, regressando para anunciar se a reclamação foi aceite ou não e quais os fundamentos da sua decisão.
21. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
22. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
23. Terminada a licitação, será elaborada pelo Júri a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.
24. O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.

25. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lance mais alto imediatamente anterior ao do arrematante.
26. A fatura/recibo de pagamento do valor de arrematação constitui título bastante do direito de utilização do espaço público autorizado.
27. A desistência, após o pagamento, não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
28. Não é permitida a transmissão, a qualquer título, das licenças atribuídas no âmbito da presente Hasta Pública.
29. Deverá ser cumprida toda a legislação em vigor para o exercício da atividade, bem como a demais legislação aplicável.
30. O não cumprimento destas condições bem como do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e do Regulamento de Publicidade de Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro implica a perda dos direitos sobre o espaço atribuído, bem como das importâncias pagas.
31. Se por motivo alheio à Câmara Municipal as atividades previstas no programa do Festival das Dunas de São Jacinto, não se realizarem, não serão restituídas quaisquer verbas já pagas.
32. O Município de Aveiro poderá, por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares e ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.
33. O presente processo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:30 às 12:30 e das 13:30h às 16:30.
34. O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas ao procedimento de concurso por Hasta Pública, decidirá o Júri, aplicando o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, e no do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022 e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
35. Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de utilização atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, a esse fim destinados.

Aveiro, aos 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,


José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



CERTIDÃO

Elisabete Pontes Lopes Resende funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital n.º 173/2025, dos Mercados e Feiras que antecede, o qual é composto por 4 páginas e 2 Anexos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 24 de julho de 2025

A Assistente técnica,

Elisabete Resende



HASTA PÚBLICA | 173/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES E REQUISITOS

N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Ramo da Atividade e Produtos CAE 56120-R4
1	Veículo, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade	€100,00	Hambúrgueres
2		€100,00	Pregos e bifanas
3		€100,00	Cachorros e kebabs
4		€100,00	Gelados artesanais

1. Condições de admissão da unidade móvel:

- a. Apenas serão admitidos os concorrentes que obtenham uma pontuação igual ou superior a 5 de acordo com os critérios de seleção da tabela abaixo:

$$\text{Pontuação} = 0,3 \times A + 0,7 \times B$$

Critério A - Afere o estado de conservação da unidade móvel - 30%

Critério B - Afere a estética e imagem, adaptada ao evento, da unidade móvel - 70%

A - Conservação	Pontuação
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>excelente estado de conservação</u> da unidade móvel e do equipamento e sinalética.	10
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>bom estado de conservação</u> da unidade móvel e do equipamento/sinalética.	5
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>mau estado de conservação</u> da unidade móvel e do equipamento e sinalética.	0

B - Estética e Imagem	Pontuação
A unidade móvel apresenta um visual bastante cuidado, <u>sem defeitos ou sujidade</u> e/ou <u>sem fazer referências</u> a imagens infantis, bandas	10



HASTA PÚBLICA | 173/2025

<p>desenhadas ou imitação de marcas multinacionais. A unidade móvel é ainda <u>complementada com sinalética</u> dos produtos a comercializar e <u>reclames e/ou luminária</u>.</p> <p>Os produtos a comercializar são apresentados em <u>sinalética própria</u>, independente da unidade móvel, e com <u>design integrado na marca</u> do candidato.</p>	
<p>A unidade móvel apresenta um visual cuidado, com <u>alguns defeitos ou sujidade</u> e/ou com <u>algumas referências</u> a imagens infantis, bandas desenhadas ou imitação de marcas multinacionais. A unidade móvel é ainda <u>complementada com sinalética</u> dos produtos a comercializar, mas <u>sem reclames e/ou luminária</u>.</p> <p>Os produtos a comercializar são apresentados em <u>sinalética própria</u>, independente da unidade móvel, <u>sem design integrado</u> na marca do candidato.</p>	5
<p>A unidade móvel apresenta um visual descuidado, com <u>muitos defeitos ou sujidade</u> e/ou com <u>muitas referências</u> a imagens infantis, bandas desenhadas ou imitação de marcas multinacionais. A unidade móvel <u>não é complementada com sinalética</u> dos produtos a comercializar, <u>nem com reclames e/ou luminária</u>.</p> <p>Os produtos a comercializar <u>não são</u> apresentados em <u>sinalética própria</u>, independente da unidade móvel, <u>nem o design está integrado</u> na marca do candidato.</p>	0

- b. A avaliação dos critérios identificados na tabela acima é feita pelo júri antes do ato.
- c. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
- d. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
- e. As unidades móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
- f. Apenas são admitidas unidades móveis tipo veículo adaptado, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade;



HASTA PÚBLICA | 173/2025

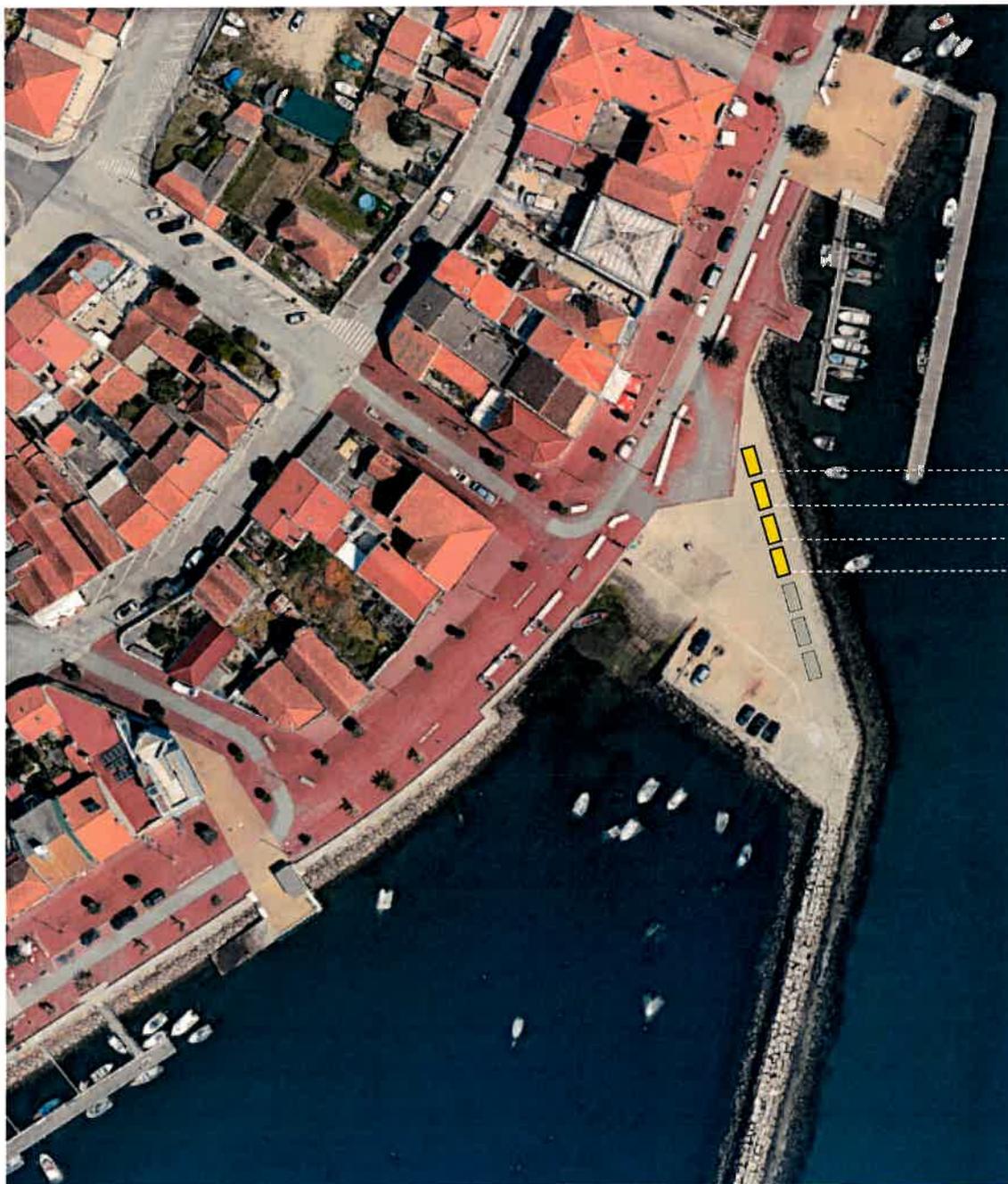
- g. A Câmara Municipal de Aveiro irá garantir o abastecimento de rede elétrica necessária ao exercício da atividade;
 - h. Todos e quaisquer copos devem ser reutilizáveis;
 - i. É proibida a venda de quaisquer produtos que contenham vidro ou derivados, bem como o uso de embalagens com esses materiais;
 - j. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima;
 - k. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - l. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a identificação do comerciante com indicação da morada e contacto;
2. Condições de utilização do espaço público:
- a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 22 de agosto entre as 08h30 e as 15h00.
 - b. Os espaços de venda atribuídos devem ocupar uma área máxima de 5 metros por 3 metros, devendo estar espaçados, entre eles, à distância de 1 metro;
 - c. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 22 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 23/08); dia 23 de agosto das 11h00 às 01h00 (dia 24/08) e no dia 24 de agosto das 11h00 às 23h00.
 - d. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 25 de agosto.
 - e. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço público que ocupa e o circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
 - f. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 173/2025

ANEXO I

AV. MARGINAL (Cais da Rampa) | 4 ESPAÇOS DE VENDA



- [1]
- [2]
- [3]
- [4]



HASTA PÚBLICA | 173/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME	_____
MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____
RAMO DE ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> CAE-R4 56120 (antigo CAE-R3 56107)
PRODUTOS	_____

1. A PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 4 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 22 A 24 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 173/2025 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 29.º a 31.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);



HASTA PÚBLICA | 173/2025

- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2025

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 173/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL	
CORPOS SOCIAIS	
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º
SEDE / MORADA FISCAL	
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL	
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	
RAMO DE ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> CAE-R4 56120 (antigo CAE-R3 56107)
PRODUTOS	

1. A PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 4 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 22 A 24 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 173/2025 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 29.º a 31.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:



HASTA PÚBLICA | 173/2025

- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



HASTA PÚBLICA | 173/2025

4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2025

..... [assinatura].

